



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO Nº 0318880 / 2019 - PRESI/DG/SAO/COMAP/SLC

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### 1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhore as necessidades da Administração.

#### 2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de apoio administrativo, concernente na ativação de postos de operação de equipamentos de entrada e transmissão de dados com coleta biométrica vista das necessidades decorrentes das atividades do fechamento do cadastro eleitoral para Eleição Municipal 2020 no Estado do Acre, bem como à execução das atividades ordinárias do Fórum Eleitoral de Rio Branco.

#### 3 – ROL DE NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. [Resolução TSE n.º 23.234, de 25 de março de 2010](#)

2. [Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993](#)

3. [IN 05/2017](#)

4. [IN n.º 41/2018, do TRE/AC](#) (0261834)

#### 4 – ANÁLISE DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES

1. O serviço já foi contratado anteriormente?

Sim

Não

Das inconsistências ocorridas nas fases do Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato:

Fechamento de Cadastro - Eleição 2018 (Processo SEI n.º 0003295-36.2017.6.24.8000)

1. Atraso nos pagamentos dos salários dos funcionários terceirizados, pela empresa contratada, o que ocasionou a instauração de diversas reclamações trabalhistas apurou-se a inexecução parcial do contrato (Processo SEI 0000889-47.2018.6.01.8000);
2. Aumento de procura do Cartório para correção de erros no cadastro eleitoral, decorrentes no preenchimento incorreto pelos digitadores;

Cadastramento Biométrico Interior - 2019 (SEI n.º 0002297-73.2018.6.01.8000)

## 5 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

### Justificativa da necessidade da Área Requisitante

Por força do art. 91, da Lei 9.504/97 - Lei Geral das Eleições - as operações de inscrição, transferência e alteração do cadastro eleitoral são suspensas nos 15 (quinze) dias que antecedem as eleições. Trata-se da primeira atividade preparatória para realização das Eleições em todo o país.

Historicamente, nestes últimos dias que antecedem o fechamento do cadastro no Estado do Acre, ocorre uma grande procura nos Fóruns Eleitorais pelos eleitores costumam postergar até o último momento a resolução de pendências no título eleitoral. Neste cenário surge a necessidade de elaboração de planejamento para estruturalmente, a Justiça Eleitoral Acreana para recebimento desta vultosa quantidade de eleitores.

Para tanto, no Programa Integrado das Eleições 2020 - PROINTE2020, instituído por meio da Resolução n.º 1.742/2019 (0281125), foi incluído o Projeto de "Cadastro Eleitoral", cuja gestão está a cargo do titular da Seção de Orientação e Correição - SOC. Dentre as tarefas relacionadas ao referido projeto está a elaboração de ação para o fechamento do cadastro eleitoral - tarefa 1.7.1.1 - cuja responsabilidade igualmente foi atribuída à Seção de Orientação e Correição - SOC.

Para fins de registro, cabe pontuar que somente em Rio Branco, nos últimos 6 dias de atendimento, no fechamento do cadastro no ano de 2012, quando ainda não se utilizava a biometria, foram atendidos 3.287 eleitores; Em 2014, já com a biometria, foram realizados 1.488 atendimentos; Já em 2016, 1.968 eleitores foram atendidos; e, em 2018, a partir da contratação dos 45 (quarenta e cinco) digitadores, 9.962 atendimentos foram realizados.

Sabe-se que o quadro de pessoal da Justiça Eleitoral é bastante reduzido. Nesse sentido, em que pese a prerrogativa de requisição, prevista na Lei n. 6.999/82, tal mecanismo não tem alcançado o seu objetivo. Isso ocorre em razão da dificuldade de requisição, tendo em vista as exigências legais e regulamentares, dentre as quais a necessidade de adequação das atividades desenvolvidas no órgão de origem com as que serão desenvolvidas na Justiça Eleitoral, que restringem as opções de serviço à requisição, em especial no interior do Estado.

Ademais, os servidores de outros órgãos não têm interesse em trabalhar na Justiça Eleitoral (vide acórdãos 199/2011, 1.551/2012 e 2.070/2012 do TCU), pois inexistem condições contrapartida.

Atualmente quase nenhuma zona eleitoral conta com requisitados no limite previsto na referida Lei, de modo que o quadro de pessoal não é suficiente sequer para as tarefas cartorárias ordinárias. Em Rio Branco, ademais, mesmo que, hipoteticamente, fossem preenchidas todas as vagas à disposição pelo instituto da requisição de servidores permaneceria aquém do necessário para execução da atividade do fechamento de cadastro.

Portanto, para atendimento da demanda extraordinária do fechamento do cadastro, os cartórios ficam sobrecarregados e acabam por não conseguir dar vazão aos atendimentos pretendidos neste período, o que implica na prestação dos serviços de atendimento ao eleitor de forma precária, gerando diversos transtornos aos Eleitores que buscam a Justiça Eleitoral neste período. Nesse sentido, a unidade gerente da tarefa pugna pela necessidade de contratação de postos de trabalho de digitadores nos últimos dias que antecedem ao fechamento do cadastro.

Diante deste quadro, inicialmente, a unidade responsável pela tarefa apontou a necessidade, no SEI n.º 0002206-46.2019.6.01.8000 de contratação de 45 (quarenta e cinco) digitadores para o município de Rio Branco. Em seguida, por tratar-se de registro de preços, foi consignado o quantitativo de 60 (sessenta) postos.

Posteriormente, no SEI n.º 0002666-33.2019.6.01.8000, os Chefes de Cartório das Zonas Eleitorais do interior do Estado manifestaram-se pela necessidade de contratação de vinte e três (23) digitadores. Por fim, na oportunidade, por tratar-se de contratação da mesma natureza, foi incluída a licitação de 4 (quatro) postos ordinários (não temporários) para Rio Branco, tendo em vista as dificuldades existentes na gestão do contrato atualmente vigente. Dessa forma, chegou-se à necessidade total de 87 (oitenta e sete) postos.

### 6 - ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO AOS PLANOS INSTITUÍDOS PELO TRIBUNAL

1.	Planejamento Estratégico TRE-AC 2015/2020 - Iniciativas Estratégicas finalísticas (0297089)
2.	Programa Integrado das Eleições 2020 - PROINTE2020 - Resolução 1.742/2019 (0281125)

### 7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1	Requisitos necessários ao atendimento da necessidade	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos, concernente na ativação de 87 (oitenta e sete) postos de equipamentos de entrada e transmissão de dados.
2	No caso de serviço, informar se possui natureza continuada	Somente o grupo de 04 (quatro) postos não temporários possuirá natureza continuada.
3	Critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada	O uniforme fornecido pela empresa deverá atender critérios de sustentabilidade.
4	Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada	Grupo de 04 (quatro) postos não temporários - 12 (doze) meses.
4.1	Se superior a 12 meses, apresentar justificativa	-
5	Será necessário que a Contratada promova a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas	( ) Sim (x) Não



**12 – RESULTADOS ESPERADOS**

a)	Obter estrutura de pessoal capaz de dar vazão à demanda de atendimentos e fechamento de cadastro no Estado do Acre;
b)	Prestação de serviço de atendimento ao público de forma mais eficaz e célere, com maior satisfação no eleitor;
c)	Realização de maior quantidade possível de atendimentos ao eleitor;

**13 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Cronograma com todas as atividades (e respectivos responsáveis) necessárias à adequação do ambiente do Tribunal	A contratação de material de expediente e de limpeza para os postos de atendimento ao eleitor, bem como toda a preparação para estrutura física estão sendo tratadas no processo nº 0002206-46.2019.6.01.8000.
Capacitação dos servidores que atuarão na contratação e na fiscalização dos serviços	Há a necessidade de capacitação técnica para gerência e fiscalização dos contratos decorrerão da contratação dos digitadores.

**14 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que a contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, mostrou-se, ao longo de seu planejamento, viável.
---

**15 – ASSINATURAS****Integrante Técnico**

Nome: <b>SOLIANA VIEIRA E SILVA</b>	Matrícula: 309-1635
-------------------------------------	---------------------

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Gestão e Desenvolvimento do País, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são admitidos e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a proposta.

**SOLIANA VIEIRA E SILVA**  
Integrante Técnico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**Integrante Requisitante**

Nome: <b>LIDIANE CASTRO PIRES</b>	Matrícula: 309-1548
-----------------------------------	---------------------

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às necessidades de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são admitidos e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a proposta.

**LIDIANE CASTRO PIRES**  
**Integrante Requisitante**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Integrante Administrativo**

Nome: **BRUNA SILVA  
BRASIL**

Matrícula: 309-1617

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitan pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os cu são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

**BRUNA SILVA BRASIL**  
**Integrante Administrativo**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE CASTRO PIRES, Chefe de Seção**, em 06/02/2020, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Soliana Vieira e Silva, Coordenador(a) Da Central de Atendimento ao Eleitor de Rio Branco**, em 07/02/2020, às 07:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA SILVA BRASIL, Técnico Judiciário**, em 07/02/2020, às 07:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0318880** e o código CRC **48C7B000**.